



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES**  
**GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-2**  
**CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega / DM CaL Viviane**  
**AL 2003/2004**



*“Toda força é débil se não for unida”*

**RESOLUÇÃO Nº 014/DLB-2/2003/2004**

**EMENTA:** Atribui ao Governador do Distrito LB-2, a responsabilidade na atualização, manutenção e continuidade do “Site do Distrito LB-2”.

O Governador do Distrito LB-2 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2003/2004, **CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega**, no uso de suas atribuições Estatutárias, considerando a importância da informática e mídia eletrônica para uma comunicação eficiente, atrativa e com baixo custo operacional; considerando que o custo de criação, desenvolvimento e registro de um site é elevado comparado ao orçamento do Distrito LB-2; que o investimento inicial para a criação, desenvolvimento e atualização do site do Distrito LB-2, é iniciativa da ação voluntária do assessor de informática AL 2003/2004, cabendo ao Distrito os custos de registro e manutenção mensal com o Provedor; considerando que devemos valorizar e atribuir custo a toda ação voluntária que venha a beneficiar o movimento Leonístico; que a partir de sua publicação o site é um investimento e como tal tem o seu valor de mercado tornando-se um patrimônio, e considerando a **APROVAÇÃO** por 60 votos dos 75 Delegados presentes à 38ª Convenção do Distrito LB-2 realizada na Cidade de Caldas Novas Estado de Goiás, nos dias 22 a 24 de abril de 2004,

**RESOLVE:**

1. Atribuir ao Governador do Distrito LB-2 a responsabilidade pela atualização, manutenção e continuidade do site do Distrito LB-2
2. Adotar como procedimento que a folha de rosto do site do Distrito LB-2 não seja personalizada, mas padronizada, ficando as características do Ano Leonístico vigente, evidenciadas nas páginas subsequentes. E ainda mantendo arquivos de consultas, galerias e outros arquivos de anos anteriores que sejam de interesse comum do Distrito LB-2.
3. Inserir nas despesas administrativas do orçamento do Distrito LB-2, uma rubrica para manutenção mensal com o Provedor que hospeda a página.
4. Incorporar ao Patrimônio do Distrito LB-2 o domínio do endereço eletrônico [www.lionsdistritolb-2.com.br](http://www.lionsdistritolb-2.com.br) que se encontra registrado como propriedade do Distrito LB-2.
5. Atribuir a este patrimônio um valor comercial

Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário.

Caldas Novas, 24 de abril de 2004.

*CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega*  
*Governador 2003/2004 Distrito LB-2.*

*Av. Goiás n.º 997, Galeria Dom João VI, sala 06 – Centro*  
*74005-010 / Goiânia – GO Fone/Fax: (62) 223.1755*